

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR069234/2020  
**DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** 18/12/2020 AS 15:30  
**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 10263.104546/2020-53  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 18/12/2020

SINCODIV -SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 78.492.931/0001-41, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JULIO SCHROEDER;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CRICIUMA E REGIAO, CNPJ n. 83.662.924/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GELSON GONCALVES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2019 a 30 de abril de 2021 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio (concessionárias e distribuidores de veículos)**, com abrangência territorial em **Cocal do Sul/SC, Criciúma/SC, Forquilha/SC, Içara/SC, Morro da Fumaça/SC, Nova Veneza/SC, Siderópolis/SC, Treviso/SC e Urussanga/SC.**

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

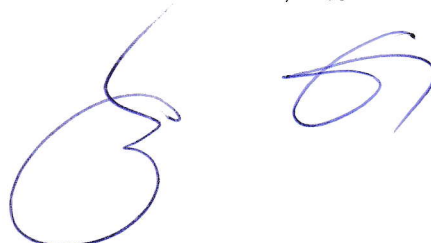
### REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE SALARIAL

Correção dos meses de **admissão** das **tabelas de proporcionalidade** dos parágrafos **Segundo** e **Terceiro**, da **Cláusula Quinta - Reajuste Salarial**, da CCT 2019/2021, como segue:

**Parágrafo Segundo:** Os salários dos empregados admitidos após a data-base (maio/18), serão reajustados proporcionalmente aos meses trabalhados, conforme tabela abaixo, e, a partir de 01/05/2020 conforme o parágrafo primeiro desta cláusula.

Admissão	Correção	Admissão	Correção	Admissão	Correção
<b>mai-18</b>	5,07%	<b>set-18</b>	3,38%	<b>jan-19</b>	1,69%
<b>jun-18</b>	4,65%	<b>out-18</b>	2,96%	<b>fev-19</b>	1,27%
<b>jul-18</b>	4,23%	<b>nov-18</b>	2,54%	<b>mar-19</b>	0,85%
<b>ago-18</b>	3,80%	<b>dez-18</b>	2,11%	<b>abr-19</b>	0,42%



**Parágrafo Terceiro:** Os salários dos empregados admitidos após a data-base (maio/19), serão reajustados proporcionalmente aos meses trabalhados, conforme tabela abaixo:

Admissão	Correção	Admissão	Correção	Admissão	Correção
<b>mai-19</b>	2,46%	<b>set-19</b>	1,64%	<b>jan-20</b>	0,82%
<b>jun-19</b>	2,26%	<b>out-19</b>	1,44%	<b>fev-20</b>	0,61%
<b>jul-19</b>	2,05%	<b>nov-19</b>	1,23%	<b>mar-20</b>	0,41%
<b>ago-19</b>	1,85%	<b>dez-19</b>	1,03%	<b>abr-20</b>	0,20%



JULIO SCHROEDER  
PRESIDENTE

SINCODIV - SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO  
ESTADO DE SANTA CATARINA



GELSON GONCALVES  
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CRICIÚMA E REGIÃO